

Quadro de Funções - Lei do Radialista

ATIVIDADES	SETORES	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES
I-ADMINISTRAÇÃO	a)ADMINISTRAÇÃO	8h	Rádio e TV Fiscal.
II-PRODUÇÃO	a)AUTORIA	5h	Autor-roteirista.
	b)DIREÇÃO	8h	Diretor artístico ou de produção, diretor de programação, diretor esportivo, diretor musical, diretor de programas.
	c)PRODUÇÃO	6h	Assistente de estúdio, assistente de produção, operador de câmera de unidade portátil externa, auxiliar de discotecário, auxiliar de operador de câmera de unidade portátil externa, continuísta, contra-regra, coordenador de produção, coordenador de programação, diretor de imagens (TV), discotecário, discotecário-programador, encarregado de tráfego, fotógrafo, produtor executivo, roteirista de intervalos comerciais, encarregado de cinema, filmotecário, editor de vídeo-tape (VT).
	d)INTERPRETAÇÃO	6h	Coordenador de elenco.
	e)DUBLAGEM	6h	Encarregado de tráfego, marcador de ótico, cortador de ótico e magnético, operador de som de estúdio, projetionista de estúdio, remontador de ótico e magnético, editor de sincronismo, contra-regra/sonoplastia, operador de mixagem, diretor de dublagem.
	f)LOCUÇÃO	5h	Locutor-anunciador, locutor-apresentador-animador, locutor comentarista esportivo, locutor esportivo, locutor noticiarista de rádio, locutor noticiarista de televisão, locutor entrevistador.
	g)CARACTERIZAÇÃO	7h	Cabelereiro, camareiro, costureiro, guarda-roupa, figurinista, maquilador.
	h)CENOGRAFIA	7h	Aderecista, cenotécnico, decorador, cortineiro-estofador, carpinteiro, pintor, pintor artístico, maquinista, cenógrafo, maquetista.
III-TÉCNICA	a)DIREÇÃO	8h	Supervisor técnico, supervisor de operação.
	b)TRATAMENTO DE REGISTROS SONOROS	6h	Operador de áudio, operador de microfone, operador de rádio, sonoplasta, operador de gravações.
	c)TRATAMENTO DE REGISTROS VISUAIS	6h	Operador de controle mestre (master), auxiliar de iluminador, editor de vídeo-tape, iluminador, operador de cabo, operador de câmera, operador de máquina de caracteres, operador de telecine, operador de vídeo, operador de vídeo-tape.
	d)MONTAGEM E ARQUIVAMENTO	6h	Almoxarife-técnico, arquivista de tapes, montador de filmes.
	e)TRANSMISSÃO DE SOM E IMAGEM	6h	Operador de transmissor de rádio, operador de transmissor de televisão, técnico de externas.
	f)REVELAÇÃO E COPIAGEM DE FILMES	6h	Técnico laboratorista, supervisor técnico de laboratório.
	g)ARTES PLÁSTICAS E ANIMAÇÃO DE DESENHOS E OBJETOS	6h	Desenhista.
	h)MANUTENÇÃO TÉCNICA	6h	Eletricista, técnico de manutenção eletro-técnica, mecânico, técnico de ar condicionado, técnico de áudio, técnico de manutenção de rádio, técnico de manutenção de televisão, técnico de estação retransmissora e repetidora de televisão, técnico de vídeo.

Notas Explicativas

1 - ACUMULO DE FUNÇÕES - O acúmulo de funções acontece dentro de um mesmo setor que se desdobram as atividades mencionadas no Artº 4 da lei 6615 de 15.12.78. O acúmulo representa 40% para emissoras de potência igual ou superior a 10 KW; 20% nas emissoras de potência inferior a 10KW e superior a 1KW e 10%

nas emissoras de potência igual ou inferior a 1KW.

2 - *CONTRATOS DE TRABALHO* - Não é permitido por força de um só contrato de trabalho, o exercício para diferentes setores. (Art.16 § único da lei 6615).

3 - *COLUNAS DO QUADRO* - Para visualizar melhor organizamos o quadro distribuído em 4 colunas, englobando as ATIVIDADES, SETORES, CARGA HORÁRIA e FUNÇÕES da Lei do radialista. É indispensável observar que em cada uma destas colunas estão distribuídas as atividades, setores, carga horária e funções. Um locutor, por exemplo, faz parte do setor de "LOCUÇÃO" e um operador de rádio do setor de "TRATAMENTO DE REGISTROS SONOROS", e se exercer as duas atividades numa emissora, deverá ter dois contratos distintos e receber dois pisos, porque trabalha em dois setores diferentes.